



FACULDADE DE CIÊNCIAS
HUMANAS DE OLINDA



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E APOIO AO EGRESSO

(Instituído pela Portaria nº 06/2006)

2017

SUMÁRIO

Capítulo I – Do programa	3
Capítulo II – Dos objetivos	3
Capítulo III - Das Condições e Organização	3
Capítulo IV Dos Direitos e deveres dos egressos	4
Capítulo XI - Das Disposições Finais	5

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E APOIO AO EGRESSO

(Instituído pela Portaria nº 06/2006)

CAPÍTULO I DO PROGRAMA

Art. 1º - O Programa De Acompanhamento e Apoio Ao Egresso da Facho, foi instituído pela Portaria nº 06/2006 e atualizada pela Portaria 03/2017, passando a ser gerido pelas normas estabelecidas neste regulamento interno.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O Programa de Acompanhamento e Apoio ao Egresso da FACHO – PAAE-FACHO, tem como objetivos:

- I – Estreitar os laços de relacionamento entre a instituição e seus ex-alunos.
- II – Fidelizar a participação de seus ex-integrantes nas atividades acadêmicas desenvolvidas pela instituição.
- III – Manter um reconhecimento diferenciado do egresso que optou pela instituição para realizar a sua formação acadêmica.
- IV – Incentivar a continuidade de sua formação acadêmica através da realização de cursos de pós-graduação ofertados pela Faculdade.
- V – Acompanhar e apoiar a inserção de seus egressos no mercado de trabalho.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A participação no PAAE-FACHO é gratuita, aberta a todos os concluintes dos cursos de graduação da Faculdade e a inscrição ao Programa poderá ser efetuada através do e-mail direcao geral@facho.br ou através de formulário próprio do Setor de Documentação.

Art. 4º - A identificação e comprovação da participação do egresso no Programa de Acompanhamento e Apoio ao Egresso da FACHO será o **Cartão de Fidelidade PAAE-FACHO** que será fornecido pela Faculdade.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS EGRESSOS

Art. 5º - São direitos, vantagens e benefícios dos egressos integrantes do PAAE-FACHO:

- I – Acesso à Biblioteca da instituição, com direito inclusive a empréstimo de livros.
- II – Acolhimento pela Clínica de Psicologia da Faculdade – CLIPSI/FACHO – de egressos e seus familiares que demandem atendimento psicológico.
- III – Apoio e divulgação das ações realizadas pelos egressos em suas áreas de atuação.
- IV – Desconto na participação de seminários, jornadas, congressos, palestras e cursos de extensão, quando promovidos pela Faculdade.
- V – Desconto 25%(vinte e cinco por cento) na realização de outro curso de graduação.
- VI – Desconto de 10% (dez por cento) na realização de curso de pós-graduação ministrado pela Faculdade.
- VII – Recebimento por meio eletrônico, redes sociais ou correspondência de informações, notícias e possibilidades de emprego no mercado de trabalho como, por exemplo, editais de concursos em sua área profissional.
- VIII – Participação em eventos da FACHO de divulgação do seu trabalho profissional.
- IX – Outros direitos, vantagens ou benefícios julgados relevantes e exequíveis pela Direção Geral da Faculdade.

Art. 6º - São deveres dos egressos integrantes do PAAE-FACHO:

- I – Manter atualizados os dados cadastrais.
- II – Estabelecer um relacionamento profissional adequado com os usuários dos serviços prestados pela Faculdade, ou por ela disponibilizados.
- III - Manter uma postura ética e comportamental consentânea com os objetivos e missão da instituição.

IV - Zelar pelo ambiente e equipamentos postos à disposição bem, como, cumprir horários e demais obrigações inerentes ao Programa.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - A execução do PAAE-FACHO fica a cargo da Coordenação de Programas Sociais, com o apoio das Coordenações de Curso e Clínica-escola de Psicologia.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral.

Olinda, 31 de dezembro de 2017.

**Ana Cristina Fonseca
Diretora Geral**